PORTARIA N° 416, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 003/2023 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **GESSE FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, nascido em 29/08/1986, portador do RG nº 9.096.401-1 SSP/PR, expedido em 04/06/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 008.858.989-74, e **ALLAN VINICIUS RUFO MENENGOTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.881.561-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.552.939-76, para exercerem, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2023, em que figura como contratado a empresa **INSTITUTO CULTURAL MAURÍCIO DE SOUSA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 01.987.656/0001-02, e tem por objeto a prestação de serviços para a produção de um Gibi da Turma da Mônica sobre Arquitetura e Urbanismo, elaborado pelo Instituto Maurício de Sousa, a ser utilizado em projeto socioeducativo do CAU/PR, intitulado "CAU Educa –Turma da Mônica, Arquitetura e Urbanismo".

Art. 2º. Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 , cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR